



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS
CNPJ: 15.542.803/0001-45

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-15.542.803/0001-45, com prédio localizado na Sede na Av. Inocêncio Costa, S/N - Centro, representado neste ato por Brenda Shatylla da Cruz Peres, inscrita no CPF Nº: 016.125.852-21, Secretária Municipal de Assistência Social, Decreto nº 01/2021 nomeado pelo Prefeito Municipal, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparada Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

- 1.1. Aquisição de 01 (um) **veículo tipo- micro-ônibus**, para o CRÁS (Centro de Referência de Assistência Social), através da emenda parlamentar Nº 202041820007. (AÇÃO – 219G – Estrutura da Rede – SUAS-CRAS Santa Maria das Barreiras Nº 150658320200001).

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. Solicita-se a aquisição amparada pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.
- 2.2. A aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, referente à emenda parlamentar nº 202041820007, para desenvolvimento das atividades imprescindíveis para alcançar seus objetivos finalísticos, como: transporte dos beneficiários, técnicos e orientadores Sociais no Município. Devido à extensão territorial do Município, e as dificuldades de locomoção dos técnicos em atendimentos, e dos beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, assistidos pelo Centro de Referência em Assistência Social-CRAS, durante as ações realizadas. Dessa forma, visa garantir o princípio da continuidade dos serviços, possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso deste veículo.

3 - META FÍSICA

- 3.1. Viabilizar a aquisição de um veículo tipo micro-ônibus para suprir as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria das Barreiras.

4 - LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O veículo deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, situada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS
CNPJ: 15.542.803/0001-45

na Avenida Inocêncio Costa, S/N, centro, Santa Maria das Barreiras-PA,
CEP: 68.565-000, conforme a solicitação por meio de requisição
expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de
Santa Maria das Barreiras).

5 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias a critério da administração, a contar da data de emissão dos empenhos.
5.2. O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em presa considerada vencedora.
6.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data de assinatura do mesmo.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovações de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, simultaneamente com o gestor de contratos.
8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras.
9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto.
9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
9.7. Comprovar a capacidade de exeqüibilidade da proposta quando assim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS
CNPJ: 15.542.803/0001-45

solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

10 - DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

10.1. O item a ser adquirido deverá possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura de Santa Maria das Barreiras-Pará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

10.4. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

10.5. A(s) contratada(s) deverá(ão), durante o período de garantia e fora dele, prestar assistência técnica especializada no município de Santa Maria das Barreiras-PA., sem custo adicional para o FMAS).

10.6. Da Revisão: Quanto as revisões no período de garantia, caberá a licitante vencedora fornecer todos os filtros e óleos necessários, sem custos adicionais para o município, inclusive sem custo de deslocamento e demais itens para adequada prestação do serviço.

10.7. A licitante deverá apresentar, em anexo à proposta, documento indicando empresa autorizada no Estado do Pará, que realizará as revisões no período de garantia, bem como assistência técnica e fornecimento de peças, conforme itens anteriores. Documento este deverá constar: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, E-mail, pessoa responsável.

11 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

11.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, as normas de acordo estabelecidas pelo Edital.

11.2. O Objeto a ser fornecido deverá ser novo.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste termo de referência.

13 - PENALIDADES

13.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

14 - DO VALOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS
CNPJ: 15.542.803/0001-45

- 14.1. O valor da Emenda é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
14.2. O Fundo Municipal de Assistência Social pagará o excedente do valor do veículo com recurso próprio.

15 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Os custos decorrentes da contratação serão pagos com o recurso oriundo da Emenda Parlamentar Nº 202041820007.

Nº Emenda	ESPECIFICAÇÕES	Nº da Programação	NATUREZAS DA DESPESA	
			Valor Programação	DESCRIÇÃO
202041820007	Emenda Parlamentar	150658320200001	200.000,00	Veículo tipo micro-ônibus

- 15.2. O Fundo Municipal de Assistência Social pagará o excedente do valor do veículo com recurso próprio.

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZAS DA DESPESA	
		CÓDIGO	DESCRIÇÃO
08.122.1203.2-020	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Santa Maria das Barreiras – PA, aos 22 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Brenda Shatylla da Cruz Perez
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto mun. 01/2021

Brenda Shatylla da Cruz Perez
Secretária de Assistência Social
Decreto: 01/2021